



SIPAR – MINISTÉRIO DA SAÚDE  
APOIO/DAF/SCTIE  
25000..200584/2015-37  
DATA: 08/12/2015

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
COORDENAÇÃO GERAL DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA  
*Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar*  
CEP: 70.058-900 - Brasília - DF

RECEBIDO  
PROTOCOLO/DAF  
14/01/2016  
Fundada

Ofício Circular nº. 16/2015/CGCEAF/DAF/SCTIE/MS

Brasília, 07 de dezembro de 2015.

Aos Coordenadores Estaduais de Assistência Farmacêutica

Assunto: Alterações no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o tratamento da Hiperprolactinemia.

Ao cumprimentá-los cordialmente, informamos que em decorrência da atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hiperprolactinemia (Portaria SAS/MS nº 1.160 de 18 de novembro de 2015), uma alteração se faz necessária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses do Sistema Único de Saúde, referente a procedimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), regulamentado para Portaria GM/MS nº 1.554/2013. Com a finalidade de melhor orientá-los, segue abaixo o detalhamento da alteração da SIGTAP:

- Para a competência de junho de 2016 (180 dias após a publicação do referido PCDT), a quantidade máxima mensal que poderá ser autorizada e dispensada do medicamento cabergolina 0,5mg - comprimido, segue especificada abaixo:

Procedimento	06.04.03.003-7 - CABERGOLINA 0,5 MG (POR COMPRIMIDO)	
Quantidade Máxima	De: 310	Para: 40

Em relação do medicamento bromocriptina 2,5 mg – comprimido, informamos que em decorrência da atualização do PCDT em questão, o quantitativo máximo que poderá ser autorizado e dispensado a partir da competência de junho de 2016 (180 dias após a publicação do referido PCDT) para essa situação clínica será de 186 unidades.

Ressalta-se que essa alteração de quantitativo do medicamento bromocriptina 2,5 mg – comprimido será apenas para essa situação clínica, não sendo necessário alteração do procedimento no SIGTAP, uma vez que esse medicamento está padronizado também para Doença de Parkinson, cujo PCDT preconiza uso de um quantitativo maior.

Destaca-se que pacientes e médicos devem ser orientados quanto às mudanças nos esquemas de administração, para que o tratamento do paciente passe a ser feito de acordo com as condutas preconizadas no PCDT dessa condição clínica.

Informamos ainda que o texto atualizado desse PCDT já se encontra no sitio eletrônico do CEAF para consulta: [www.saude.gov.br/ceaf/pcdt](http://www.saude.gov.br/ceaf/pcdt)

Esta Coordenação encontra-se à disposição para informações adicionais, por meio dos seguintes contatos: [ceaf.daf@saude.gov.br](mailto:ceaf.daf@saude.gov.br) ou (61) 3315-2032.

Atenciosamente,



**RODRIGO FERNANDES ALEXANDRE**

Coordenador Geral CGCEAF/DAF/SCTIE